

### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ (Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

### "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5051/20
Folha

#### - EDITAL -

### TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020 PROCESSO INTERNO Nº 5051/2020

### **INFORMAÇÕES GERAIS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, PROCESSAMENTO E ARRECADAÇÃO DE MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DESTINADOS À INFORMATIZAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ÁREA DE GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, NOS TERMOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

**REGÊNCIA:** Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 em sua redação atual; Lei Orgânica do município de Tremembé; Lei Complementar n° 123/06, com suas alterações e demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os Princípios Gerais do Direito.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta - Empreitada por Preço unitário.

**REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Secretaria Obras Públicas e Serviços Urbanos. **REPARTIÇÃO FISCALIZADORA:** Secretaria Obras Públicas e Serviços Urbanos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 678 10.11.04.122.0065.2.061.339039.01.1100000 001

685 10.12.04.122.0068.2.064.339039.01.1100000 001

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 26.713,00.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

#### ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E ABERTURA DE ENVELOPES

LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: Secretaria de Administração - Licitações e Contratos.

**ENDEREÇO:** Rua 7 de Setembro, 701, Centro **CEP:** 12120-000 **CIDADE:** Tremembé **ESTADO:** São Paulo

**FONE:** (12) 3607-1000 ramal 1009/1013

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 09/10/2020 HORÁRIO: 09h.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 09/10/2020 HORÁRIO: 09h15min.

### 1. FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

- **1.1.** Informações a respeito do presente processo licitatório serão fornecidas pela Comissão Permanente de Licitações (COPEL), desde que solicitadas por escrito, no Setor de Protocolo, nos dias úteis, até o 3° (terceiro) dia útil anterior à data da abertura, no endereço descrito no preâmbulo, das 8:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.
- **1.2.** Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.
- 1.3. O edital completo da presente licitação poderá ser obtido gratuitamente através de "download" junto a "home Page" desta Prefeitura na Internet, no endereço de acesso:



(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5051/20
Folha

www.tremembe.sp.gov.br – Link: Licitações, ou ainda consulta à Diretoria de Licitações e Contratos e/ou Quadro de Avisos desta Prefeitura, na Rua Sete de Setembro nº 701, Centro, onde está afixado.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **2.1.1.** Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, em atividade econômica compatível com o seu objeto;
- **2.1.2.** Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9° da Lei Federal n° 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:
  - **2.1.2.1.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- **2.1.2.2.** Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Tremembé.
- **2.1.2.3.** Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas.
  - 2.1.2.4. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- **2.1.2.5.** Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- **2.1.2.6.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal  $n^{\circ}$  9.605/98.
  - **2.1.2.7.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- **2.1.3.** É vedada a subcontratação total do objeto contratado, sendo admitida, no entanto, a subcontratação parcial desde que aprovada, por escrito, pelo Município.

#### 2.2. DO CREDENCIAMENTO

- **2.2.1.** Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando os proponentes, serão exigidos o nome completo, o número do documento de identificação do credenciado deste certame e do respectivo processo, com a declaração do representante legal da proponente, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, outorgando amplos poderes de decisão ao credenciado, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social e suas alterações e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação, em conformidade com o Anexo deste edital.
- **2.2.2.** Estas autorizações deverão ser exibidas à Comissão Permanente de Licitações, pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.
- **2.2.3.** O documento citado neste item poderá, a critério do representante legal do proponente, ser substituído por procuração específica.
- **2.2.4.** Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.
- **2.2.5.** A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente, ao não credenciado, o



(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5051/20
Folha

acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos. (Lei Federal nº 8.666/93 - artigo 4º).

**2.2.6.** Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um licitante.

### 2.3. DAS INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

**2.3.1.** Para fins de participação na presente licitação, os licitantes deverão protocolar, junto a Diretoria de Licitações desta Prefeitura, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, a documentação e a proposta correspondente à sua participação, em 02 (dois) envelopes, fechados, sendo que toda a documentação deverá ser relacionada, separada e numerada, preferencialmente, na ordem estabelecida neste edital.

**2.3.2.** Os envelopes deverão conter, externamente, os seguintes dizeres:

### ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITANTE: (NOME DA LICITANTE)

CNPJ N°:

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: .....

HORÁRIO: 09h15min

#### ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PRECOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITANTE: (NOME DA LICITANTE)

CNPJ N°:

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: ...... HORÁRIO: 09h15min

- **2.3.3.** As empresas deverão apresentar suas propostas datilografadas ou impressas, datadas e assinadas, sem rasuras que possam causar dúvidas quanto ao valor proposto.
- **2.3.4.** Não serão aceitos pela Comissão quaisquer substituições aos documentos exigidos sob título de "protocolo".
- **2.3.5.** Os documentos solicitados para habilitação quando não encaminhados em seus originais deverão ser validamente apresentados:
  - a) por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;
- b) por cópia autenticada nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- c) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por servidor da administração.
- **2.3.6.** Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa; no caso de documentos de origem estrangeira, deverá estar acompanhado de tradução juramentada.
- **2.3.7.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5051/20
Folha

- **2.3.8.** No caso das certidões, quando **não consignar o prazo de validade**, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a **90 (noventa) dias** anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.
- **2.3.9.** Certidões emitidas via internet serão aceitas, sendo que suas autenticidades serão comprovadas pela Comissão.
- **2.3.10.** Pela elaboração e apresentação da Documentação e Proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- **2.3.11.** Para cumprimento do disposto no artigo 22, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, as empresas que não possuem o CRC Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores e Prestadores de Serviço e desejarem oferecer proposta nos termos do presente edital deverão apresentar, até o terceiro dia anterior ao determinado para recebimento dos envelopes, toda a documentação exigida para o cadastramento validamente autenticada nos moldes do item 2.3.5. deste edital, em conformidade com o artigo 27 a 31 da referida Lei.

### 3. DO ENVELOPE N° 01 - RELATIVO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ CONTER:

OBS: identificar na parte externa do ENVELOPE  $N^{\circ}$  01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, e demais dados na forma do item 2.3.2.

- **3.1.** Para fins de participação e habilitação na presente TOMADA DE PREÇOS, deverão as empresas apresentar CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, em plena validade, desde que elaborado nos termos da lei federal nº 8.666/93, expedido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé ou qualquer outro órgão público constando atividade compatível com o objeto do presente certame licitatório, em original ou cópia autenticada o qual fará parte integrante do processo.
- **3.2.** Além do CRC CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL deverá, ainda, as empresas juntar, necessariamente, os seguintes documentos:

### 3.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 3.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- **3.3.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- **3.3.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- **3.3.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 3.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **3.4.1.** Comprovação de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF**, no prazo de validade.
- **3.4.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e **INSS**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5051/20
Folha

- **3.4.3.** Comprovação de regularidade perante a **Fazenda Estadual** através de certidão expedida pela Secretaria de Estado dos negócios da Fazenda (Resolução Conjunta SF-PGE n° 02, de 9/05/2013).
- **3.4.4.** Comprovação de inscrição e de regularidade perante a **Fazenda Municipal** mediante apresentação de Certidão de Regularidade Mobiliária, notadamente o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza **ISSQN**, relativos ao domicílio ou sede do proponente. O proponente com filial no Município de Tremembé fica obrigado a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item.
- 3.4.5. Comprovação de regularidade do FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos e com validade em vigor.
- 3.4.6. Comprovação de regularidade quanto aos débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho – através de certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT (certidão nos termos Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011).

### 3.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **3.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com no mínimo 50% (cinqüenta por cento) do total do objeto da presente licitação, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- **3.5.2.** Cada atestado deve conter: a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail); b) Local e data de emissão; c) Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- **3.5.3.** O licitante deverá apresentar declaração de capacidade técnica, informando que possui softwares que atendam todos os requisitos técnicos solicitados neste edital e seus anexos e, que em caso de classificada em 1º (primeiro) lugar, realizará a demonstração técnica conforme descrito no edital e seus anexos;
- **3.5.4.** O(s) Atestado(s) deverá(ão) indicar a descrição do objeto que foi executado, de modo que permita a verificação da compatibilidade com o objeto deste edital em suas características, identificando devidamente a empresa emitente e o seu signatário, que comprove já ter a licitante realizado atividade com características semelhantes ao objeto licitado;
- **3.5.5.** Consideram-se as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto: locação de sistema de gerenciamento e processamento de infrações de trânsito e locação de sistema para registro de infrações e apoio ao trânsito (talão eletrônico de infrações de trânsito)

### 3.6. DECLARAÇÕES DE ATENDIMENTO E VISITA TÉCNICA

- ${f 3.6.1.}$  A empresa deverá apresentar uma declaração expressa, conforme  ${f ANEXO~VI},$  e sob as penas da lei de que:
  - a) não está impedida de contratar com a Administração Publica direta ou indireta;
  - b) não foi declarado inidôneo pelo Poder Público, de qualquer esfera;
  - c) não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- **d)** não possui entre seus proprietários, servidor ou dirigente ou Entidade contratante responsável pela licitação;



(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5051/20
Folha

- e) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados;
- $\boldsymbol{\mathfrak{f}}$  cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo  $7^\circ$  da Constituição Federal.
- **3.6.2.** Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme entendimento da Lei Complementar nº 123/2006.

### 3.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

**3.7.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica.

**3.7.1.1.** Para empresas em processo de recuperação judicial, será exigido o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, em atendimento à Súmula nº 50 do TCESP.

#### 4. DO ENVELOPE Nº 02 - RELATIVO À PROPOSTA DE PRECOS, DEVERÁ CONTER:

**4.1.** A proposta deverá ser elaborada de acordo com as exigências pertinentes desta licitação, e apresentada em uma via, em papel com identificação da licitante, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da proponente, informando na parte externa ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA, e demais dados de identificação na forma do item 2.3.2.

### 4.2. Neste envelope deverá constar, obrigatoriamente:

- a) nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone e endereço eletrônico institucional e pessoal;
- **b)** Preços: unitários, total expressos em moeda corrente nacional, com no máximo duas casa após a vírgula, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, ou frete, que correrão por conta da proponente;
- **c)** O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal, com indicação do número do empenho e da presente Tomada de Preços, já devidamente aprovada pela Secretaria Fiscalizadora, conforme execução do Objeto;
- **d)** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA;
  - e) Prazo de execução, com previsão para até 12 (DOZE) MESES;
- **OBS.:** As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.
- **4.3.** O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionada com a perfeita e integral execução dos serviços, objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: tributos, encargos sociais, mão-de-obra, etc.
- **4.4.** As empresas licitantes deverão apresentar, ainda, nome, nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa, da pessoa que deverá assinar o contrato. Quando não for diretor, além da documentação, deverá apresentar procuração no ato de assinatura do contrato, ficando facultado à Administração elaborar contrato em nome do representante legal da empresa constante do contrato social, caso não ocorra a apresentação da documentação.



(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5051/20
Folha

- **4.5.** Somente serão aceitas as propostas que abranjam a totalidade dos serviços e elaboradas em conformidade com este edital e seus anexos, com prazo de execução do objeto a contar da Autorização de Serviços.
- **4.6**. Ao apresentar suas propostas, as proponentes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços propostos, inclusive no que se refere à responsabilidade técnica.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **5.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº 3.293, de 05/12/2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme este Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **5.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- **5.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- **5.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - **5.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **5.4.1.** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **5.4.2.** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **5.4.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 5.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **5.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
- **5.4.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias após a classificação, sob pena de preclusão.

#### 6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO.



(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5051/20
Folha

- **6.1.1.** No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem, e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação" e "Proposta", os quais serão rubricados pelos seus preponentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope "Documentação".
- **6.1.2.** Os documentos contidos no Envelope N° 01, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos proponentes ou seus representantes presentes.
- **6.1.3.** Nessa fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.
- **6.1.4.** Não sendo possível promulgar o resultado da habilitação no mesmo dia em que se der a abertura dos envelopes, ele será divulgado por publicação conforme item 17 deste Edital.
- **6.1.5.** Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a licitante por ele atingido, deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.
- **6.1.6.** Os Envelopes N° 02 Proposta das licitantes inabilitadas, deverão ser retirados pelas mesmas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de aberturados Envelopes II Proposta das licitantes habilitadas, sendo que os respectivos envelopes serão devolvidos contra-recibo. As propostas não retiradas neste período serão inutilizadas.

#### 6.2. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA.

- **6.2.1.** O Envelope N° 02 contendo a proposta, será aberto em ato público, após a abertura dos Envelopes I Documentação, das proponentes habilitadas, obedecendo aos prazos legais ou a recusa, citada em Ata, dos participantes em interpor recursos.
- **6.2.2.** Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.
- **6.2.3.** As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelas licitantes ou seus representantes legais.
- **6.2.4.** Após a abertura das propostas não poderá o licitante desistir da mesma salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura, conforme artigo 43, parágrafo 6º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- **6.2.5.** Nessa fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.
- **6.2.6.** Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, o resultado será divulgado por publicação conforme item 17 deste Edital.

### 7. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DE PREÇOS E JULGAMENTO

### 7.1. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

- **7.1.1.** Não serão aceitas as propostas:
- a) cujos preços unitários forem zero;
- b) que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) cujos preços sejam manifestamente inexeqüíveis.



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ (Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

l	Folha

Proc. nº 5051/20

(Lei Piuncipai II - 3.432/2009)

**d)** que contenham preços excessivos, assim considerados os valores que excedam os valores máximos unitários e/ou total estabelecidos no Orçamento Estimativo constante do preâmbulo deste edital.

- **e)** que não forem apresentadas com as planilhas devidamente preenchidas em sua totalidade.
  - f) alternativas, bem como aquelas que contenham vários preços para o mesmo item.
  - g) que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.
- **7.1.2.** Para efeitos do disposto no **item 7.1.1. "c"**, consideram-se manifestamente inexeqüíveis os preços cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
  - **b)** valor orçado pela Administração.
- **7.1.3.** Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

### 7.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **7.2.1.** O critério adotado para essa licitação é o de **menor preço global**, conforme artigo 45, § 1°, I da Lei Federal nº 8.666/93.
- **7.2.2.** A Comissão Permanente de Licitações observará, ainda, o que dispõe o artigo 44, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **7.2.3.** A Comissão considerará que a proposta apresentada foi elaborada com o conhecimento das condições e informações deste edital.
- **7.2.4.** A análise e a apreciação das propostas será realizada pela Comissão Permanente de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessário.
- **7.2.5.** O critério de desempate e a classificação entre duas ou mais propostas se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme artigo 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, observandose o parágrafo 2º do artigo 3º do mesmo diploma legal.
- **7.2.6.** O julgamento e aprovação das propostas serão realizados pela Comissão Permanente de Licitações que classificará as propostas para posterior Homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.
- **7.2.7.** A Comissão poderá retificar os erros materiais das propostas que forem apresentadas, prevalecendo o valor unitário ofertado.
- **7.2.8.** Nos casos de erros aritméticos serão considerados pela Comissão, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.
- **7.2.9.** Não serão consideradas propostas que desobedecerem aos critérios estabelecidos no artigo 48 da Lei Federal n° 8.666/93.

### 7.3. DA HABILITAÇÃO

**7.3.1.** Serão habilitadas as licitantes que tenham atendido às condições de participação e requisitos do edital.



(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5051/20
Folha

7.3.2. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou comprovação do teor dos documentos apresentados, bem como realizar visitas às instalações das licitantes e aos locais onde tenham sido executados serviços similares aos do objeto desta licitação.

### 7.3.3. Serão inabilitadas as licitantes que:

- **a)** não atenderem ao disposto no item 3. deste Edital, ou vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento, ou ainda, em desacordo com o disposto pelo item 2.3.8.
- **b)** apresentarem documentação sem a prévia autenticação como determina o item 2.3.5.
- **c)** apresentarem o Envelope I Documentação com qualquer referência ao conteúdo do Envelope II Proposta Comercial.

### 8. DA HOMOLOGAÇÃO, DO CONTRATO E GARANTIA

- **8.1.** Transcorrido o prazo recursal, o processo será encaminhado à Autoridade Superior, que homologará o procedimento licitatório e adjudicará o OBJETO à LICITANTE VENCEDORA, cujo ato será publicado de forma resumida na Imprensa Oficial do Município.
- **8.2.** A licitante considerada vencedora será notificada via fax, ou por correspondência privada, para num prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **8.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
- **8.4.** É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **8.5.** Será condição para assinatura do Contrato a prova de recolhimento de GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, em qualquer das modalidades previstas no § 1°, do Art. 56, da Lei Federal n°. 8.666/93, e suas alterações.

### 9. DO REAJUSTE, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

**9.1.** Os preços serão fixos e irreajustáveis, ressalvada a possibilidade de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder às adequações que se tenham por necessárias, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei de Licitações e Contratos.

### 10. DA RESCISÃO

**10.1.** Independentemente de interpelação judicial e do pagamento de indenização, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.



(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5051/20
Folha

- **10.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as conseqüências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93.
- **10.3.** O objeto da presente licitação não poderá ser cedido, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão do respectivo contrato ou termo equivalente.

### 11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E INÍCIO DO OBJETO

- **11.1.** O prazo de execução e vigência do contrato será aquele constante no preâmbulo deste edital, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, e obedecendo-se aos ditames do artigo 57, §1° da lei federal n° 8.666/93.
- **11.2.** A execução dos serviços deverá ser iniciada a contar da data de assinatura do contrato.
- **11.3.** A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município, para vistoriar a execução e o recebimento dos serviços correspondentes ao contrato, e a prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

#### 12. DOS DEVERES DA CONTRATADA

- **12.1.** São deveres da contratada:
- **12.1.1.** Conduzir a execução dos serviços em estrita observância ao contrato de repasse do recurso à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação;
- **12.1.2.** Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste EDITAL e ainda no Termo de Referência, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;
- 12.1.3. Cumprir e fazer com que os empregados cumpram as exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho aplicável a empresa e ao serviço executado, bem como que os empregados utilizem os equipamentos de proteção individual EPI e uniforme, sendo a única responsável pelo fornecimento e utilização destes equipamentos.
- **12.1.4.** A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, bem como aqueles causados por seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela Administração.
- 12.1.5. A total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- **12.1.6.** Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;
- **12.1.7.** Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;
- **12.1.8.** Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;



(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5051/20
Folha

**12.1.9.** Adequar, por determinação da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo;

**12.1.10.** Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

12.1.11. Não subcontratar o objeto deste edital, no seu todo, sob qualquer hipótese;

**12.1.12.** Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, o encaminhamento da mesma deverá ser feita para a Secretaria requisitante.

### 13. DOS PAGAMENTOS E DAS MEDIÇÕES

- **13.1.** O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal, com indicação do número do empenho, número da presente Tomada de Preços, já devidamente aprovada pela Secretaria Fiscalizadora, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.
- **13.2**. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 13.1 deste item 13 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções.
- **13.3.** O cumprimento desta obrigação é essencial para o recebimento parcial ou total do contrato e pagamento dos serviços prestados e executados no mês a que se refere as faturas apresentadas.
  - 13.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta indicada pela Contratada.

### 14. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

**14.1.** A Administração se reserva ao direito de recusar o recebimento do serviço que não atenda às especificações pertinentes.

#### 15. DAS SANÇÕES

- **15.1.** Pela recusa injustificada em assinar o contrato, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
- **15.2.** A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
- **15.3.** Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades.
- **15.3.1.** Pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos para entrega do material, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação.
- **15.4.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos materiais não entregues.
- **15.5.** Serão aplicadas, também, as sanções previstas no artigo 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5051/20
Folha

**16.1.** Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser apresentados em conformidade com o disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, protocolados durante o horário de expediente da Prefeitura do Município da Estância Turística de Tremembé, das 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, junto ao Setor de Protocolo, situado na rua Sete de setembro nº 701.

### 17. DA PUBLICIDADE

- **17.1.** O edital será publicado, de forma resumida, na Imprensa Oficial da União e do Estado, Sessão dos Municípios e Diário Oficial Eletrônico do Município, no endereço eletrônico: <a href="http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial">http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial</a>>.
- 17.2. Os demais atos, tais como: julgamento das fases licitatórias (habilitação/ Inabilitação e Julgamento das propostas, conforme aplicável), interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço: <a href="http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial">http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial</a>, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.238, de 11.02.2016 e, acessoriamente, no sítio *internet* da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço <a href="http://www.tremembe.sp.gov.br">http://www.tremembe.sp.gov.br</a>, link licitações>.

#### **18. DO FORO**

**18.1.** Será eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento deste certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

#### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1.** A aceitação da proposta vencedora pelo Município obriga o seu proponente à execução do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.
- **19.2.** A simples apresentação das propostas pelas licitantes implica aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.
- **19.3.** A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.
- **19.4.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitadas eventualmente neste sentido, serão automaticamente excluídas da presente licitação.
- **19.5.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caiba a licitante o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.
- **19.6.** A CONTRATADA é, exclusivamente, responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado.
- **19.7.** As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações.
- **19.8.** Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado conforme **item 17** e afixado no quadro de avisos desta Prefeitura.



(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5051/20
Folha

### 20. DOS ANEXOS

**20.1.** Fazem parte integrante e indissociável deste Regulamento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO - ;

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAL;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO;

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VI - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO;

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

Estância Turística de Tremembé, 23 de setembro de 2020.

Marcelo Vaqueli Prefeito Municipal



(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5051/20
Folha

### TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020 PROCESSO INTERNO Nº 5051/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, PROCESSAMENTO E ARRECADAÇÃO DE MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DESTINADOS À INFORMATIZAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ÁREA DE GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, NOS TERMOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

### ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

Quanto à capacitação técnica:

LOTE	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPLEMENTO  CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, PROCESSAMENTO E ARRECADAÇÃO DE MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DESTINADOS À INFORMATIZAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ÁREA DE GERENCIAMENTO DO
		TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, NOS TERMOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

Para o completo adimplemento do Objeto em Licitação incluem-se, para todo o período de vigência do Contrato, disponibilização de recursos humanos, fornecimento de software e serviços descritos seguir.

A Prefeitura Municipal de Tremembé, é a única gestora responsável pela utilização da Solução, cabe a ela as definições das tarefas e permissões dos acessos ao Sistemas.

### DIMENSÃO DOS SERVIÇOS

Para dimensionamento do objeto deve ser prevista a execução dos serviços para \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) multas mensais, geradas manualmente por agentes da autoridade de trânsito e/ou equipamentos de fiscalização eletrônico.

A empresa contratada deverá oferecer à administração pública produtos e serviços que atendam no mínimo os seguintes requisitos:

### 1 - DA LOCAÇÃO DE SISTEMA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO

O sistema deve garantir que os dados transcritos, conforme estabelecido nos incisos I a IV do Art. 280 do CTB, sejam validados por processo de digitação e verificação;



ICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS (Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5051/20
Folha

O sistema deve possuir Consistência dos códigos dos agentes autuadores, impedindo que venham ser processadas autuações geradas por pessoal sem a devida competência legal, conforme prevê o parágrafo 4º do Art. 280;

O sistema deve possuir mecanismo para digitalização compatível com plataforma Internet usando como *Front End Browser* para navegação, possibilitando sua utilização de qualquer estação de trabalho;

O sistema deve possuir Consistência dos dados cadastrais do proprietário, marca e modelo do veículo, através das informações obtidas dos órgãos estaduais de trânsito;

O sistema deve dispor de mecanismo que permita a administração conceder ou revogar privilégios de incluir, alterar e excluir a todas as rotinas do sistema que possuírem estas operações;

O sistema deve registrar todas as transações (inclusão, alteração, exclusão), identificando o operador responsável, a data/hora da transação, os campos com o conteúdo original no caso de transação de alteração e, no caso de exclusão, o registro inteiro;

O sistema deve possuir mecanismo que permita a emissão da notificação de autuação e de aplicação de penalidade com o Aviso de Recebimento, numeração de AR fornecida pela EBCT bem como seu código de barras;

O sistema deve possuir mecanismo que auxilie a administração apresentar nas notificações de autuação e de aplicação de penalidade, as imagens decorrentes de autos de infração de trânsito eletrônicos provindos de equipamentos detectores;

O sistema deve possuir Consistência do prazo hábil para a expedição da notificação conforme inciso II, do parágrafo único, do Art. 281 do CTB;

O sistema deve permitir que o proprietário do veículo autuado exerça seu direito de indicar o infrator, previsto no parágrafo 7º do Art. 257 do CTB, através de formulário que deverá fazer parte da notificação de autuação.

O sistema deve permitir a geração de Notificação da Autuação e Penalidade/Boleto via INTERNET de qualquer estação de trabalho;

O sistema deve possuir mecanismo para transcrição de dados a partir de imagens digitais das autuações, evitando o manuseio dos documentos originais nesse processo;

O sistema deve dispor de cadastro de grupos de acesso com diferentes níveis de permissão, de acordo com a definição da autoridade de trânsito;

O sistema deve dispor de cadastro de operadores com controle de senha pessoal criptografada, sendo este pertencente a um grupo de acesso;

O sistema deve dispor de mecanismo que permita a administração conceder ou revogar o acesso a todas as funções do sistema aos grupos de usuários criados;

O sistema deve dispor de mecanismo que permita a administração conceder ou revogar o acesso a todas as funções do sistema;



(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5051/20
Folha

O sistema deve possuir Mecanismo que permita a emissão da notificação de autuação e de aplicação de penalidade conforme legislação em vigor;

O sistema deve possuir mecanismo que permita a emissão da notificação de autuação e de aplicação de penalidade com o formulário de carta simples com comprovante de recebimento conforme padrão estabelecido pela EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);

O sistema deve dispor de mecanismo que permita o acesso às imagens dos autos de infração registradas através de equipamentos eletrônicos de detecção provido de registrador de imagem;

O sistema deve possibilitar a emissão de cópia das Autuações lavradas por registro em sistema eletrônico por equipamento de detecção provido de registrador de imagem;

O sistema deve possuir mecanismo que auxilie a administração apresentar nas notificações de autuação e de aplicação de penalidade, as imagens decorrentes de autos de infração de trânsito eletrônicos provindos de equipamentos detectores;

O sistema deve dispor de emissão de mecanismo que possibilite a administração recepcionar os arquivos eletrônicos referentes aos pagamentos realizados através do Licenciamento Eletrônico, na rede bancárias credenciada;

O sistema deve dispor de mecanismo que auxilie a administração controlar a existência e restituição de valores arrecadados a maior, pagamentos em duplicidade e/ ou decorrentes do cancelamento de penalidades, emitindo número de protocolo, impressão de capa de processo para correto acompanhamento da requerente e da administração pública;

O sistema deve possuir mecanismo que no caso de identificação do condutor infrator, por ocasião da lavratura da autuação por agente autuador, na notificação da autuação ao proprietário, constar a identificação do condutor infrator;

O sistema deve fornecer mecanismo que permita o processamento de autuações referentes a veículo – registrados em outros estados conforme implementação do manual do usuário RENAINF (Registro Nacional de Infrações de Trânsito) fornecido pelo órgão estadual de trânsito (PRODESP – DETRAN/SP);

O sistema deve dispor de emissão de mecanismo que possibilite a administração recepcionar os arquivos eletrônicos referentes às contas bancárias definidas pelo órgão de trânsito

possibilitando o controle de pagamentos de penalidade realizadas através das fichas de compensação bancária emitidas;

O sistema deve possuir mecanismo que auxilie a administração o acesso aos dados das autuações e penalidades aplicadas pelo órgão de trânsito;

O sistema deve possuir mecanismo que permita a emissão de documento arrecadável para recolhimento dos valores das penalidades de trânsito de âmbito municipal;



(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5051/20
Folha

O sistema deve dispor de acesso às informações dos processos de defesa de autuação, 1ª instância (JARI) e recursos interpostos em 2ª instância junto ao CETRAN;

O sistema deve dispor de acesso as informações de indicações de condutores registradas nas multas aplicadas pelo Município;

O sistema deve permitir a emissão dos relatórios abaixo via INTERNET de qualquer estação de trabalho. Possibilitando a geração de relatórios que permitam o acompanhamento das autuações lavradas com os seguintes critérios de agrupamento: por agentes autuadores e um determinado período, por local de infração, por data da lavratura e por enquadramento;

O sistema deve dispor de impressão de protocolo de recebimento de processo de defesa de autuação, no momento da entrada do processo e posteriormente, através de rotina de 2ª via;

O sistema deve dispor mecanismo que possibilite aos Membros da JARI a administração do recurso interposto à penalidade;

O sistema deve dispor de impressão de protocolo de recebimento de processo de primeira Instância;

O sistema deve dispor de impressão de capa de processo de primeira Instância, no momento da entrada do processo e posteriormente, através de rotina de 2ª via;

O sistema deve dispor de emissão de Notificação de resultado de processo de primeira instância de autuação endereçado ao requerente;

O sistema deve dispor de impressão de capa de processo de defesa de autuação, no momento da entrada do processo e posteriormente, através de rotina de 2ª via;

O sistema deve dispor de emissão de Notificação de resultado de processo de defesa de autuação endereçado ao requerente;

O sistema deve dispor de emissão de mecanismo que auxilie a administração a controlar as notificações expedidas por carta simples com comprovante de recebimento da EBCT (Empresa

Brasileira de Correios e Telégrafos) ou por relações de carga e postagem nas agências da EBCT;

O sistema deve dispor de mecanismo que permita a autoridade de trânsito conceder e revogar efeito suspensivo para penalidades quando necessário;

O sistema deve dispor de mecanismo que permita à autoridade de trânsito efetuar o cancelamento da autuação, quando verificar inconsistência da mesma;

O sistema deve dispor de emissão de mecanismo que permita a emissão de protocolo de recebimento pela autoridade de trânsito das indicações de condutor;



(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5051/20
Folha

O sistema deve possibilitar a geração de relatório com as informações para repasse de 5% ao FUNSET.

O sistema deve dispor de mecanismo que possibilite a autoridade de trânsito administrar a entrada e o julgamento dos processos de defesa de autuação e do recurso interposto à penalidade pelos proprietários/ condutores autuados;

### 2 - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

É responsabilidade da contratada a impressão das notificações de autuação e das notificações de penalidades, em branco/preto, com inserção das fotografias quando relativas a autos gerados por equipamentos eletrônicos fotográficos da contratada. Esta impressão, por segurança, deverá ser feita na sede da contratada, sendo vedado a terceirização deste serviço por conter informações reservadas ao Órgão Executivo Municipal de Trânsito;

Após impressão e envelopamento das notificações Contratada deverá providenciar o envio das mesmas até a sede do Órgão Executivo Municipal de Trânsito por sua conta e risco, no prazo máximo de 03(três) dias úteis após o envio do arquivo com lote das notificações.

É responsabilidade da contratada o fornecimento de mão de obra suficiente para digitação dos autos de infração (Talonário de Papel), e pré-validação das autuações provenientes de equipamentos eletrônico. Após o lançamento pelos funcionários da contratada deverão ser disponibilizados todos os registros de autuação para homologação das informações por parte do Órgão Executivo Municipal de Trânsito;

É responsabilidade da contratada o fornecimento, instalação e manutenção dos servidores utilizados para manter os sistemas envolvidos na solução, fornecendo também as licenças de uso dos softwares necessários para funcionamento dos servidores;

É responsabilidade da contratada implementar e manter no servidor utilizado como Firewall, sistemas de IDS (Intrusion Detect System) e IPS (Intrusion Detect System) que possam barrar o tráfego entre a internet e a rede local.

É responsabilidade da contratada manter os seus softwares atualizados de acordo com a legislação vigente, bem como atender as resoluções do CONTRAN e deliberação do DENATRAN em tempo hábil e perfeitas e plenas condições de uso.

É responsabilidade da contratada fornecer a contratante atualização tecnologia dos equipamentos e sistemas envolvidos.

É responsabilidade da contratada, fornecer capacitação técnica a todos funcionários envolvidos sempre que solicitado pela contratante. O treinamento deverá ser de no mínimo 40 horas;

É responsabilidade da contratada, dispor de suporte técnico telefônico e via internet em horário comercial para abertura de chamados;

É responsabilidade da contratada, realizar a migração dos dados fornecidos pela empresa anterior. Sendo que todos os sistemas envolvidos deverão estar em pleno funcionamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da ordem de serviço.



(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5051/20
Folha

Durante este período a contratada será responsável pela continuação dos serviços básicos (processamento de autos de infração atuais, emissão de notificação de autuações).

### 3 - DA DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA:

A empresa classificada em 1º (primeiro) lugar deverá comprovar sua capacidade de atendimento ao objeto licitado através de apresentação dos sistemas ofertados, conforme características técnicas informadas pela empresa em sua proposta comercial, atendendo as exigências técnicas previstas no edital, no prazo máximo de 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, contados da data da notificação do resultado da classificação das propostas.

O tempo de duração da apresentação será definido pelo município de Tremembé.

A demonstração será realizada por técnicos da licitante vencedora, sendo apresentado o funcionamento dos sistemas.



Proc. nº 5051/20
Folha

### ANEXO II **MODELO DE CREDENCIAL**

A empresa, sediada na Rua
(Avenida), cidade de
, Estado de, inscrita no CNPJ sob número
, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) Sr.
, através da presente credencial, constitui, para os fins de
representação perante aos procedimentos da Tomada de Preços nº 09/2020, Processo nº
5051/2020, realizada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, o(a) Sr. (a.)
, portador da cédula de identidade RG n°
, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e
renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta
empresa defender seus direitos.
Localidade, em dede 2020.

Assinar e reconhecer firma



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ (Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

### "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5051/20
Folha

ANEXO III
- MODELO DE PROPOSTA -

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, PROCESSAMENTO E ARRECADAÇÃO DE

•	•		RMATIZAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE ENCIAMENTO DO TRÂNSITO DO
MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, NO			
DENOMINAÇÃO DO PROPONE ENDEREÇO:	ENTE:	CNPJ:	
CEP: FOR	VE:	F	AX:
E-MAIL INSTITUCIONAL E PE	SSOAL:	11	NSCRIÇÃO ESTADUAL:
ITEM			
1			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	R\$		
(			).
(Ocorrendo discrepância entre os	s valores, numérico	e por extenso,	prevalecerão os por extenso).
Condições de pagamento: em a	até 30 (trinta) dias a	após o recebimo	ento da respectiva nota fiscal, com
indicação do número do empendo	ho e da presente T	`omada de Preç	cos, já devidamente aprovada pela
Secretaria Fiscalizadora, após ca	ada medição, acom	panhada dos co	omprovantes de regularidade fiscal
e trabalhista.			
Validade da proposta: mínimo	de 60 (sessenta) d	ias, a contar d	a data de abertura dos envelopes
"Proposta".			
Prazo de vigência: 12 (DOZE) M	IESES.		
"Declaramos estar de pleno acoro	do com as normas o	do edital, bem o	como cientes quanto aos termos da
Lei Federal nº 8.666/93, e su	as alterações e qu	ie tomamos ci	ência de todos os documentos e
informações referentes a este pr	rocedimento licitato	brio, em especi	al as especificações dos materiais
ora licitados."			
<b></b>			
Nome: Cargo:			
Assinatura:			
Local e data:			



"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5051/20
Folha

	A	N	E	X	O	IV	
D)	E(	CL	Αl	RA	Ç	ĎΕ	s

#### MODELO I

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING AND CONSTRUCTION COLLECTION 2020, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES.

### DECLARAÇÃO

A empresa		_, através de seu representante legal,
Sr.(a)	, CPF	(cargo na empresa: Diretor ou Sócio-
Gerente), DECLARA, par	ra fins de direito, na qualidade de	PROPONENTE da Licitação instaurada
pelo MUNICÍPIO DA EST	TÂNCIA TURISTICA DE TREMEMBÉ	È, na modalidade TOMADA DE PREÇOS
Nº 09/2020, dá plena e t	otal aceitação dos termos do edital e	e seus anexos.
Por ser a express	ão da verdade, firmo a presente.	
	Local, de	de 2020

### Carimbo CNPJ

datar e assinar

<sup>\* (</sup>Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ (Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

### "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5051/20
Folha

A	N	E	X	O	IV	
DE	CI	Α.	RA	Ç	ÕE	s

#### **MODELO II**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, PROCESSAMENTO E ARRECADAÇÃO DE MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DESTINADOS À INFORMATIZAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ÁREA DE GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, NOS TERMOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

### DECLARAÇÃO

A	A empresa		,	através	de se	eu r	epresen	tante	legal,
Sr.(a)	, CPF		(c	cargo na	empr	esa:	Diretor	r ou S	Sócio-
Gerente).	. DECLARA, para fins de	direito, na qua	alidade de F	ROPONE	NTE o	la L	icitação	instaı	urada
pelo MU	NICÍPIO DA ESTÂNCIA TU	JRISTICA DE T	REMEMBÉ,	na mod	alidad	е То	mada d	le Preç	os nº
09/2020	, <b>DECLARA</b> que:								
a)	não está impedida de cont	ratar com a Adı	ministração	Publica d	lireta o	ou in	direta;		
b)	não foi declarado inidôneo	pelo Poder Púl	olico, de qua	lquer esfe	era;				
c)	não existe fato impeditivo a	à sua habilitaçã	ío;						
d)	não possui entre seus	proprietários,	servidor ou	a dirigen	ite ou	En	tidade	contra	ıtante
res	sponsável pela licitação;								
e)	cumpre as normas relativa	ıs à saúde e seg	gurança do t	rabalho d	le seus	s em	pregado	ıs;	
f) o	cumpre o disposto no incis	o XXXIII do art	igo 7º da Co	nstituição	Fede:	ral.			
F	Por ser a expressão da verd	ade, firma a pr	esente.						
	Local,	de		de 2	2020.				
	Carimbo CNPJ			da	atar e	assi	nar		

<sup>\* (</sup>Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



ICIPAL VEREADOR RENATO VARGA (Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5051/20
Folha

A N E X O IV	
DECLARAÇÕES	

#### **MODELO III**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, PROCESSAMENTO E ARRECADAÇÃO DE MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DESTINADOS À INFORMATIZAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ÁREA DE GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, NOS TERMOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

### DECLARAÇÃO

A empresa _			_, através de	seu represer	ntante legal,
Sr.(a)	, CPF		(cargo na er	npresa: Direto	or ou Sócio-
Gerente), DECLARA,	para fins de direito, na qua	alidade de	PROPONENT	E da Licitação	instaurada
pelo MUNICÍPIO DA	ESTÂNCIA TURISTICA DE T	TREMEMBI	É, na modalid	ade Tomada (	ie Preços nº
09/2020, que se ence	ontra devidamente registrada	a e enquac	lrada na Junt	a Comercial d	o Estado de
, como sendo M	licro Empresa ou Empresa de	e Pequeno	Porte, conform	ie o caso, e qu	e atende aos
requisitos do artigo 3	3° da Lei Complementar n°	123/2006,	estando apta	a usufruir do	benefício e
tratamento diferencia	do previsto na lei, bem com	no, DECLA	RA que não s	e inclui em n	enhuma das
situações do § 4° do a	rtigo 3° do mesmo diploma le	egal.			
Por ser a expr	ressão da verdade, firma a pr	esente.			
	Local, de		de 202	0.	

#### Carimbo CNPJ

datar e assinar

<sup>\* (</sup>Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



NICIPAL VEREADOR RENATO VARG (Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5051/20
Folha

	ANEXOV	
_	MINUTA DE CONTRATO	-

#### DAS PARTES

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para a implantação de solução para aplicação, administração, processamento e arrecadação de multas por infração de trânsito, destinados à informatização e automação de todas as atividades desenvolvidas na área de gerenciamento do trânsito do Município de Tremembé, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, conforme descrito no Edital e seus anexos, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, sempre atendendo aos interesses e às determinações da CONTRATANTE com relação às condições e prazos.
- **1.2.** Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, seus anexos, bem como a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de \_\_\_/\_\_/2020.



(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5051/20
Folha

**1.3.** A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões, ou acréscimos, de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

### CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- **2.1.** Os serviços serão executados **sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço unitário** nas condições nesta avença estabelecidas, fornecendo a **CONTRATADA** a mão-de-obra, ferramentas, materiais, uniformes, acessórios e tudo o mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos trabalhos, em volumes e quantidades compatíveis para a conclusão do objeto contratado, dentro do prazo neste instrumento fixado.
- **2.2.** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações contidas no Memorial Descritivo/Termo de Referência.

### CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **3.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância total de R\$ ....., mediante medições, as quais serão realizadas conforme discriminado no Cronograma físico-financeiro;
- **3.2.** Os preços propostos são fixos e em REAL, e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, salvo os casos previstos em Lei.
- **3.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.
- **3.4.** Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.
- **3.5.** O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal, com indicação do número do empenho, o numero da presente Tomada de Preços, já devidamente aprovada pela Secretaria Fiscalizadora, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.
- **3.6.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 3.5 deste item 3 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções.

### CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**4.1.** A execução dos serviços serão atendidos pela Dotação Orçamentária constante do exercício de 2020, reservadas na seguinte Unidade: 678 10.11.04.122.0065.2.061.339039.01.1100000 001 - 685 10.12.04.122.0068.2.064.339039.01.1100000 001.

#### CLÁUSULA 5ª - DO SUPORTE LEGAL

**5.1.** O presente Contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais: Constituição da República Federativa do Brasil; Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações; Lei Complementar nº 123/2006 com alterações subseqüentes, Lei Orgânica do Município de Tremembé e demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os Princípios Gerais do Direito.

#### CLÁUSULA 6ª - DA EXECUÇÃO

**6.1.** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços objeto deste contrato, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, após a assinatura do contrato.



(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5051/20
Folha

**6.2.** Os serviços deverão ser executados conforme definido no detalhamento constante no ANEXO I do edital, e com as condições nele especificados.

### CLÁUSULA 7ª - DOS REAJUSTES

**7.1.** Os preços serão fixos e irreajustáveis, ressalvada ainda a possibilidade de acréscimos ou supressões que se fizerem necessária nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder às adequações que se tenham por necessárias, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei de Licitações e Contratos.

#### CLÁUSULA 8ª - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

### 8.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- **8.1.1.** Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação;
- **8.1.2** Manter durante toda a vigência deste contrato, técnicos especializados para a execução do serviço;
- **8.1.3.** Executar os serviços de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste EDITAL, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;
- **8.1.4.** Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;
- **8.1.5.** Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços objeto deste Contrato e elaborar relatórios específicos, caso solicitado;
- **8.1.6.** Executar os serviços e cumprir suas obrigações com diligência, eficiência, racionalidade e economia;
- **8.1.7.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **8.1.8.** Adequar, por determinação da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com o especificado no termo de referência constante no Edital;
- **8.1.9.** Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência constante no Edital;
- **8.1.10.** Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo ou em parte, sob qualquer hipótese;
- **8.1.11.** Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, o encaminhamento da mesma e demais documentos referente a medição para á Secretaria Requisitante.
- **8.1.12.** A responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou seu dolo, na execução do objeto licitado, bem como aqueles causados por seus prepostos, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento efetuado pela Administração.



"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5051/20
Folha

### CLÁUSULA 9ª - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES CONTRATANTE obriga-se a:

- **9.2.1.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos mencionados na Cláusula 03;
- **9.2.2.** Fornecer-lhe as informações disponíveis e necessárias à execução dos serviços objeto do presente contrato;
  - 9.2.3. Disponibilizar acesso aos locais necessários para a prestação dos serviços;
- **9.2.4.** Comunicar de imediato a CONTRATADA de eventuais irregularidades no desenvolvimento dos serviços prestados;
- **9.2.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, analisando e verificando o cumprimento das obrigações contratuais;
- **9.2.6.** Designar o servidor ......, como gestor do contrato e o Sr. ....., responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento dos serviços executados.

### CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO

**10.1.** Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA 11ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**11.1.** Este contrato terá vigência de até 12 (DOZE) MESES, podendo ser prorrogado se for de interesse da Administração, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos.

#### CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** Pela recusa injustificada em assinar o contrato, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
- **12.2.** A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
- **12.3.** Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades.
- **12.3.1.** Pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos para a realização do serviço, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação.
- **12.4.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor contratado.
- **12.5.** Serão aplicadas, também, as sanções previstas no art. 86 a 88 da Lei Federal  $n^{\circ}$  8.666/93.
- **12.6.** O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município da Estância Turística de Tremembé, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5051/20
Folha

### CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** A **CONTRATADA** se obriga à execução integral dos serviços objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.
- **13.2.** Não será permitida a execução dos serviços contratados sem que a Prefeitura Municipal emita, previamente, o respectivo PEDIDO DE COMPRA.
- **13.3.** Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência deste contrato.
- **13.4.** Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do presente contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
- **13.5.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- **13.6.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade dada à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- **13.7.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, para dirimir todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, em cinco vias.

Estância Turística de Tremembé, ..... de ............... de 2020.

Marcelo Vaqueli
Prefeito Municipal
(Contratante)

Nome do representante da empresa

Nome da Empresa

(Contratada)



(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5051/20
Folha

### ANEXO VI

### DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato e Autorização de Fornecimento (AF).** Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITAN	NTE:	
	INSC. ESTADUAL:	
MUNICIPAL:		
<b>TELEFONE:</b> ()	<b>FAX:</b> ()	
ENDEREÇO COMPLETO (log	gradouro, nº, bairro, cidade, Estado):	
E-MAIL PESSOAL:		
E-MAIL INSTITUCIONAL:		
SÓCIO(S)REPRESENTANTE	(S) DA EMPRESA - ADMINISTRAÇÃO:	
1 - NOME COMPLETO:		
RG:	SSP/ <b>CPF:</b>	
2 - NOME COMPLETO:		
RG:	SSP/ <b>CPF:</b>	
QUEM ASSINARÁ O CONTR	ATO:	
(Caso não tenha sido compro	ovado no processo licitatório poderes para assina	atura do respectivo contrato,
será necessário a apresentaça	ão de procuração com <u>poderes específicos para a</u>	assinar contratos).
NOME COMPLETO:	DATA DE NASCIMENTO	<b>D</b> :/
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:	
CARGO QUE OCUPA NA EM	PRESA:	
RG:	SSP/ <b>CPF:</b>	
E-MAIL INSTITUCIONAL E I	PESSOAL:	
ENDEREÇO / DOMICÍLIO C	COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, Est	ado):

ANEXO VII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO



Proc. nº 5051/20
Folha

	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ (Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS" (Lei Municipal nº 3.452/2009)	Proc. nº 5051/20 Folha
CONTR	ATADA:	

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020 - PROCESSO INTERNO Nº 5051/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, PROCESSAMENTO E ARRECADAÇÃO DE

MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DESTINADOS À INFORMATIZAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ÁREA DE GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO DO

MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, NOS TERMOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

CONTRATO N°: \_\_\_\_\_/2020.

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Tremembé, XXX de setembro de 2.020.

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
	RG:
Data de Nascimento://_	
Endereço residencial completo: _	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ (Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

### "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5051/20
Folha

Telefone(s):
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:/
Endereço residencial completo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:
Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:/
Endereço residencial completo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura: